

**TC 007.308/2010-8**

**Natureza:** Recurso de Reconsideração.

**Unidade:** Município de Conceição do Lago-Açu/MA.

**Recorrentes:** Maria do Perpetuo Socorro dos Santos Rosendo-ME e Plinio Oliveira Silva

### DESPACHO

Registro, inicialmente, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014.

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Maria do Perpetuo Socorro dos Santos Rosendo-ME e Plinio Oliveira Silva contra o acórdão 2.983/2013-Plenário, que julgou tomada de contas especial referente à aplicação de recursos do Fundef pela Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu/MA, instaurada por força do item 9.1.2 do acórdão 349/2010-Plenário, que apreciou relatório de auditoria realizada no município.

Conheço do recurso de Maria do Perpetuo Socorro dos Santos Rosendo-ME (peça 125), mas sem atribuir-lhe efeito suspensivo, nos termos propostos no exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Não conheço do recurso interposto por Plinio Oliveira Silva (peça 99), por ser intempestivo e não apresentar fatos novos, nos termos do artigo 32, parágrafo único e inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285, caput e §2º, do Regimento Interno.

Restituo a matéria à Secretaria de Recursos, via Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão, para que sejam juntados aos autos comprovantes de notificação de todos os responsáveis que não possuem confirmação de ciência nos autos, de modo a ficar demonstrado que tomaram conhecimento do acórdão ora recorrido.

TCU, Gabinete, em 17 de setembro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)

**AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI**

Ministro-Relator